

**CONTRATO n° 179/2022.**

**CONTRATANTE: O PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20**, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: BEILDA SILVANO NASCIMENTO - CNPJ n° 35.417.841/0001-83**, neste ato representada pela **Sra. BEILDA SILVANO NASCIMENTO – CPF n° 947.283.991-68**, residente e domiciliada na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022042351** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **DISPENSA - n° 937/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de itens de padaria em atendimento às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão - PRÓ-SAÚDE, conforme estabelecido no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.325,00 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	QUILO	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
2	ROSCA CASEIRA	QUILO	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
3	BISCOITO DE QUEIJO	QUILO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4	BOLO DE CENOURA	QUILO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	BOLO DE CHOCOLATE	QUILO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
6	BOLO DE PUBÁ	QUILO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7	BOLO DE LARANJA	QUILO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
8	BOLO DE LEITE CONDENSADO	QUILO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
9	ENROLADINHO DE SALSICHA	QUILO	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
10	PÃO BISNAGUINHA	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
11	PÃO DE FORMA	EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
12	SANDUÍCHE (PÃO, PRESUNTO E QUEIJO)	UNIDADE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
13	ENROLADINHO DE QUEIJO	QUILO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	BOLO MESCLADO	QUILO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
15	PÃO HOT DOG	UNIDADE	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00

**35.417.841/0001-83**  
BEILDA SILVANO NASCIMENTO 94728399168  
ATELIE DAS QUITANDAS  
Rua Euzébio Silva, n° 112, Setor Central  
CEP 75.715-000 - Ouvidor-GO

Página | 1

Karla Rosane Santos Rabelo  
Gestora do PRO-SAÚDE  
Portaria n° 04 de 01/01/2021



16	PÃO DE QUEIJO	QUILO	90	R\$	35,00	R\$	3.150,00
----	---------------	-------	----	-----	-------	-----	----------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-449030.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbe a servidora **Ytana Brito do Amaral** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

35.417.841/0001-83

BEILDA SILVANO NASCIMENTO 94728399168

ATELIE DAS QUITANDAS

Rua Henrique da Silva, nº 112, Setor Central

CEP 75.715-000 :: Ouvidor-GO

Página | 2

*Karla Rogane Santos Rabelo*  
Gestora do PRÓ-SAÚDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2022

RECEIVED 11/13/38  
MAGNETIC RECORDING DIVISION  
WASHINGTON, D. C.  
U. S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 05 de dezembro de 2022.

**PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE**

CNPJ sob o nº 08.075.449/0001-20.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

**BEILDA SILVANO NASCIMENTO.**

CNPJ nº 35.417.841/0001-83.

**BEILDA SILVANO NASCIMENTO.**

CPF nº 947.283.991-68.

TESTEMUNHAS

1.

*Adma Alves do Espírito Santo*

CPF: 02.151.641-11

CPF: 4060091-43

С. П. КОЛОДИЦА  
УЧЕНИК  
УЧЕНИК  
УЧЕНИК  
УЧЕНИК